



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

ADITAMENTO 01 AO EDITAL Nº. 23/2012-PROEN/IFRN
APLICAÇÃO DA LEI Nº. 12.711, DO DECRETO Nº. 7.824 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA PORTARIA
NORMATIVA Nº. 18/2012-MEC SOBRE O PROCESSO PARA CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
– 2º SEMESTRE DE 2012 –
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 2451/2012-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam o Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, a Resolução nº 04/2004-CD/CEFET-RN, a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, bem como à **Lei Nº. 12.711, ao Decreto Nº. 7.824 da Presidência da República e à Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação**, referentes às políticas afirmativas de **cotas de acesso às universidades e institutos federais, complementa e retifica o Edital Nº. 23/2012-PROEN/IFRN**, que rege as inscrições do Processo Seletivo para o primeiro período do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**, ofertado pelo Câmpus Mossoró do IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2012, aplicando as cotas étnicas e sócio-econômica sobre as **Vagas Diferenciadas**, conforme quadro de vagas e normas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA - PRESENCIAL									
CÂMPUS DE OFERTA	DIRETORIA	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DIFERENCIADAS – candidatos de escola pública				VAGAS GERAIS
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>		Renda > 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>		
					Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Gestão Ambiental	Noturno	40	6	4	6	4	20
TOTAL DE VAGAS				40	20				20

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental** ofertado pelo Câmpus Mossoró do IFRN neste edital, com ingresso no segundo semestre letivo de 2012, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas nas **edições 2010 ou 2011 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.
 - 1.1. Para efeitos de classificação, o candidato deverá informar o ano da edição do ENEM que deseja utilizar.
 - 1.2. As notas da edição do ENEM escolhida serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.
 - 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.
 - 1.4. Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero em alguma das provas da edição do ENEM escolhida, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
 - 2.1. **Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824.**
 - 2.1.1. **Este aditamento ao Edital Nº. 23/2012-PROEN/IFRN aplica sobre estas as novas políticas afirmativas estabelecidas por força da Lei Nº. 12.711, do Decreto Nº. 7.824 da Presidência da República e da Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.**
 - 2.1.2. **Metade das vagas de que trata o item 2.1., por curso e turno, serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;**

2.1.3. Serão reservadas 57,8% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2.1.3.1. O percentual de que trata o item 2.1.3. refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
4. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
5. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6. O candidato devidamente inscrito no Processo de Ingresso para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, regido pelo Edital Nº 23/2012-PROEN/IFRN, deverá atualizar seus dados referentes à etnia e à renda familiar bruta, para efeitos da classificação neste certame, exclusivamente via INTERNET, por meio do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias 06 de novembro de 2012, a partir das 14h00min, e 13 de novembro de 2012, até as 22h00min, horário local.
 - 6.1. Durante a atualização cadastral, o candidato deverá autodeclarar-se preto, pardo, indígena, branco ou amarelo e informar novamente sua renda familiar bruta *per capita* (por pessoa da família).
 - 6.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua atualização cadastral, no Câmpus Mossoró do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
7. Para o candidato que não atualizar seus dados conforme nos termos do presente aditamento, o processamento do resultado final utilizará os dados informados no período de inscrição, compreendido entre 02 a 21 de outubro de 2012.
8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o período de inscrição e de atualização de dados.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9. As listas de aprovados do Processo Seletivo serão divulgadas no dia 22 de novembro de 2012, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
10. Considerando o que consta no item 2 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de aprovados para cinco situações: uma geral e quatro diferenciadas.
 - 10.1. A Lista de Aprovados Geral será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo curso/turno/câmpus em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
 - 10.2. As Listas de Aprovados Diferenciadas serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso/turno/câmpus que declararam ter cursado a escola pública, conforme condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.
 - 10.3. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas:
 - a) Lista de Aprovados Diferenciada I, para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo;
 - b) Lista de Aprovados Diferenciada II, para não autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo;
 - c) Lista de Aprovados Diferenciada III, para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo;
 - d) Lista de Aprovados Diferenciada IV, para não autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo;
11. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes da Lista de Aprovados Geral, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Aprovados Diferenciadas.
12. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do câmpus para o qual as vagas se destinarem.
13. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do Argumento de Classificação nas condições Geral e Diferenciadas.

- 13.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerão dentre os candidatos que estejam na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
14. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade do Câmpus Mossoró.
- 14.1. Os candidatos serão convocados por meio de telefonema, e-mail ou envio de telegrama (caso não haja contato telefônico ou e-mail) e terão 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento para efetuar sua matrícula.
15. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS E DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

16. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro das vagas disponíveis por câmpus/curso/turno, deverão se matricular na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso, **nos dias 03 e 04 de dezembro de 2012, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.**
17. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
 - Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio (cópias acompanhadas dos originais).
 - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
18. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil sócio-econômico a que se ajustar, no câmpus Mossoró do IFRN, **das 14h às 17h no dia 27 de novembro e nos dias 28 e 29 de novembro de 2012** (*alteração dada pela Retificação 01*), nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 18.1. Para fins de preenchimento de eventuais vagas remanescentes, os candidatos habilitados, mas não aprovados na primeira chamada, no mesmo quantitativo do número de vagas para o curso/turno, deverão apresentar a referida documentação, no período estabelecido pelo item 18, por ordem de classificação, até o limite de vagas do curso e do turno.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques; ou
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- CTPS registrada e atualizada; ou
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
19. A critério da equipe de avaliação sócio-econômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do estudante e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
20. Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
21. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
22. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:
- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
23. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimentos de avaliação sócio-econômica.
- 23.1. A matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estará condicionada à avaliação sócio-econômica, cujo resultado será publicado no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), depois do período mencionado no item 18, em dia a ser divulgado posteriormente.
24. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
25. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS VAGAS REMANESCENTES (revogado após aditamento 01 ao Edital Nº23/2012)

26. ~~Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 19 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.~~
27. ~~As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que estejam nas condições Habilitado em Espera Geral ou Habilitado em Espera Diferenciada, observando-se a lista em que se encontram, a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica, o perfil sócio econômico e étnico e os seguintes procedimentos e normas:~~
- 27.1. ~~No dia 21/11/2012, será publicado, por cada Diretor Geral do IFRN, no sítio do respectivo câmpus ([link](http://www.ifrn.edu.br) a partir de <http://www.ifrn.edu.br>), Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, discriminando o~~

- número de vagas remanescentes em cada câmpus/curso/turno, por condição das Listas de Espera Geral e Diferenciada, número de candidatos convocados de até 10 vezes o número de vagas remanescentes, local e horário de reunião.
- ~~27.2. Os candidatos cujos nomes estiverem publicados na Lista de Espera Geral ou na Lista de Espera Diferenciada deverão participar de reunião para o preenchimento de vagas no dia **28/11/2012** em local e horário estabelecidos no Edital publicado pelo Diretor Geral do câmpus.~~
- ~~22.2.1 A Lista de Espera Geral será composta por todos os candidatos habilitados ao mesmo curso/turno/câmpus em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia (pública ou privada) e que não tenham sido contemplados, dentre as vagas iniciais, na Lista de Aprovados Geral.~~
- ~~22.2.2 A Lista de Espera Diferenciada será composta, exclusivamente, pelos candidatos habilitados ao mesmo curso/turno/câmpus que cursaram a escola pública, conforme condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados, dentre as vagas iniciais, nas Listas de Aprovados Geral ou Diferenciada.~~
- ~~22.3 Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes, deverão comparecer à reunião portando toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme estabelecido no item 20 deste Edital.~~
- ~~22.4 A apresentação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples, e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.~~
- ~~22.5 A entrada dos candidatos (ou seus representantes legais) no local indicado para a reunião ocorrerá com tempo de tolerância de até 10 minutos após o horário estabelecido para início da reunião. Decorrido este prazo, as portas do local serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais.~~
- ~~22.6 Durante a reunião será efetuada chamada nominal dos candidatos convocados nas Listas de Espera Geral e Diferenciada, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas, ou que não haja mais candidatos convocados aptos presentes.~~
- ~~22.7 São considerados candidatos aptos à matrícula, no momento da reunião, somente aqueles que comparecerem ou estiverem legalmente representados e munidos de toda a documentação constante no item 20 deste Edital.~~
- ~~22.8 Os candidatos (ou seus representantes legais) que não comparecerem à reunião ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.~~
- ~~22.9 A presença do candidato ou seu representante legal à reunião não assegura a efetivação da matrícula do candidato.~~
- ~~22.10 Em caso de preenchimento de todas as vagas, os candidatos convocados, não contemplados e que compareceram à reunião, permanecem na respectiva lista de espera e poderão ser convocados para preenchimento de uma eventual desistência.~~
- ~~23 Após a reunião e consequente ocupação de vagas remanescentes, a convocação para a matrícula de candidatos reclassificados para novas vagas que eventualmente surgirem será realizada por meio de novo Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, publicado por cada Diretor Geral, no site do respectivo câmpus de IFRN (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>) ou, alternativamente, por meio de telefonema e telegrama (quando não for possível o contato telefônico).~~
- ~~23.2 Os candidatos convocados terão o prazo estabelecido no Edital de que trata este item ou de 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou recebimento do telegrama, para efetuar sua matrícula.~~

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste aditamento, nos itens do Edital Nº 23/2012-PROEN/IFRN inalterados, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 24.2 O candidato classificado e matriculado, em curso presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
- 24.3 Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- 25 Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
- 26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 27 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 28 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 29 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 30 Este Aditamento ao Edital Nº 23/2012-PROEN/IFRN entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 23/2012-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CÂMPUS

Câmpus	Endereço	Horário de Atendimento
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN	08h às 12h e 14h às 17h